



**COMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A  
MULHER – COPEVID/GNDH/CNPG**

---

ENUNCIADO APROVADO PELO CNPG – SESSÃO ORDINÁRIA – 22 DE JULHO DE 2022,  
MANAUS/AM.

**ENUNCIADO 03/2022**

O crime de violência psicológica previsto no artigo 147-b do código penal pode ser provado pela palavra da vítima, depoimentos de testemunhas, relatórios de atendimento e quaisquer outros elementos que comprovem o impacto da conduta para o pleno desenvolvimento, controle das ações, autodeterminação e saúde da vítima e prescinde da realização de laudo pericial.